



Prefeitura Municipal de São Carlos
Departamento de Procedimentos Licitatórios
Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico
"SÃO CARLOS – CAPITAL DA TECNOLOGIA"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

PROCESSO Nº 6536/2020

ID 813258

ATA DA EQUIPE DE APOIO AO SISTEMA INFORMATIZADO DE LICITAÇÕES – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICA OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, QUE SERÁ UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCADOS, MERCEARIAS, PADARIAS, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS E/OU FRIOS, AÇOUGUES, PEIXARIAS, HORTIMERCADO, ARMAZÉNS E ASSEMELHADOS PARA OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Aos 29 (vinte e nove) dia do mês de abril do ano de 2020, às 09h20, reuniu-se na Sala de Licitações, a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para deliberar sobre o certame licitatório em epígrafe. Notou-se, no Edital, a existência de informações conflitantes relativas à forma de pagamento dos serviços prestados, sendo:

Item 12.2. do Edital - Será enviada à Contratada relação com valores e destinatários do crédito de Ticket-refeição e somente após a disponibilização dos créditos no 1º dia útil do mês de referência a contratada apresentará à Contratante relatório dos serviços prestados, que deverá contemplar a relação enviada, acompanhada de Nota Fiscal ao Órgão solicitante.

Itens 4.4. e 7.2. do Termo de Referência:

O prazo para inserir os créditos mensais não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, a partir da data do pedido de fornecimento e efetivação do pagamento de créditos eletrônicos emitidos pela **CONTRATANTE**;

Os cartões deverão ser entregues com saldo zerado, e disponibilizar os créditos dentro do prazo de 02 (dois) dias após a efetivação do pagamento do boleto ou nota fiscal.

Devido a isso, a Equipe decide esclarecer, mediante Errata, os termos corretos da condição de pagamento, restando válida a condição prevista no item 12.2. do Edital.

Retifica-se, portanto, os itens 4.4. e 7.2. do Termo de Referência, da seguinte forma:

Onde se lê:

4.4. O prazo para inserir os créditos mensais não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, a partir da data do pedido de fornecimento e efetivação do pagamento de créditos eletrônicos emitidos pela **CONTRATANTE**;

7.2. Os cartões deverão ser entregues com saldo zerado, e disponibilizar os créditos dentro do prazo de 02 (dois) dias após a efetivação do pagamento do boleto ou nota fiscal.

Leia-se:

4.4. O prazo para inserir os créditos mensais não poderá ser superior a 02 (dois) dias úteis, a partir da data do pedido de fornecimento emitido pela **CONTRATANTE**;

7.2. Os cartões deverão ser entregues com saldo zerado, e disponibilizar os créditos dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data do pedido de fornecimento emitido pela **CONTRATANTE**;



Prefeitura Municipal de São Carlos

Departamento de Procedimentos Licitatórios
Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico
"SÃO CARLOS – CAPITAL DA TECNOLOGIA"

Nada mais havendo a considerar, lavra-se a presente Ata que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e será divulgada pelos meios e formas legais, preservando o direito de manifestação de quaisquer interessados.

Roberto Carlos Rossato
Autoridade Competente

Hicaro Leandro Alonso
Pregoeiro

Fernando Jesus Alves de Campos
Membro